



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOÃO-RS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, através da Plataforma Eletrônica “www.bll.org.br”, Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

1.2. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 168/2019, de 01 de Agosto de 2019.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 do dia 24/05/2021 às 09:00 horas do dia 02/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 às 10:10 horas do dia 02/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 02/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link licitações” FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

1.5. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de empresa objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.2. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

0701 339039990500 2456;0701 3390399905002455;0701 3390399905002019;0704 3390399905002458;

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do Município de Lagoão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Lagoão ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Lagoão.
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- e) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Lagoão;

6.5. A verificação da alínea “e” do item 6.4 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar o comprovante da quitação dos débitos apresentando a certidão negativa de Débitos ou Certidão de recebimento das postostas.

6.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões, anexo III.

6.9. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06:

6.9.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.8 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Lagoão-RS (51) 3765-1162 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

anteriormente apresentada.

8.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.5. As propostas NÃO podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.6. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos iserviços do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com 02 (duas) casas após a vírgula.

8.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.10. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.11. Não será aceito email ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.12. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO – ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.14. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.



10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será **aberta** a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém após fechamento randômico, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da Pregoeiro.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. **A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o Pregoeiro via e-mail em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório e da linha/itinerário que pretende participar;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.2.2. Veículo Ofertado: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão da Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação os proponentes deverão apresentar:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

12.4. DECLARAÇÕES:

12.4.1. Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VIII);

12.4.2. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

12.4.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

12.4.4. A empresa atende preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico (Anexo V)

12.4.5. Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação no mínimo 2004 ou superior, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

12.4.6. Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo IX).

12.4.7. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo XI.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

12.5.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

12.5.3. Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN (Autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares). A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

12.5.4. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2021 integralmente quitado.

12.6. Comprovação de Habilitação dos Condutores:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

12.6.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

12.6.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E;

12.6.3. Certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

12.6.4. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

12.6.5. Comprovação de vínculo empregatício:

- a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;
- b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional.
- c) Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.

12.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas no item 12. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preçopor item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. O PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail compras@Lagoãos.com.br, devendo ser anexada na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 16.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

16.7. A NÃO ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS, INJUSTIFICADA E PASSADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA DESCLASSIFICARÁ A FORNECEDORA DO CERTAME.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

17.2. O prazo de validade do contrato será até o final do ano letivo de 2021.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

período de 12 (Doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período, caso solicitado pelo contratado, poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.3. Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico- financeiro dos preços em face da superveniência de norma Federal, municipal ou estadual aplicada a espécie.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

19.2. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

19.3. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

19.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

19.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

19.7. O presente Edital, seus Anexos e o contrato, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.8. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.9. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

19.10. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

20.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida no prazo e horário determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

20.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da execução do serviço objeto da licitação, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

21.2. Deverá ser apresentada como condição para o pagamento a Certidão Negativa de INSS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

FGTS Certidão Tributário Municipal, bem como nos casos de vencimento do Laudo de vistoria expedido pelo DETRAN, deverá ser apresentado Laudo com validade vigente.

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.7. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Educação para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Prestar o serviço pelo preço contratado.

23.2. Prestar o serviço especificado no Trajeto da linha contratada, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

23.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

23.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

23.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

23.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

23.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

23.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

23.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

23.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

23.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

23.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

23.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.14. Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos produtos, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos produtos.

DA CONTRATANTE

23.15. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

23.16. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.17. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora;

23.18. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.19. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

23.20. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal;

23.21. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.22. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

23.23. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (51) 3765-1162, no setor de licitações no horário de 08h00min as 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao PREGOEIRO OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio;

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

da negociação realizada.

24.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ARROIO DO TIGRE-RS, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

24.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.Lagoão.rs.gov.br>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.

24.13. OPREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08:30h às 11h ou das 13h30 às 17h00, no Departamento de Licitações e Compras. Os quais podem ser solicitados via email em compras@Lagoãors.com.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do início da Licitação.

24.14. No caso de desconexão com o PREGOEIRO OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

24.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

25. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL ANEXO III-A – ANEXO AO TERMO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO VIII - Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF.

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade

ANEXO XII – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

Lagoão-RS, 28 de Abril de 2021.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações deste anexo.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresarial vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Administração o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;
- II – Carteira de Habilitação, categoria D, com curso específico de transporte de passageiros;
- III – Certidão negativa de processos criminais;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada durante o ano letivo de 2021 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.

2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.12. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

2.3 – As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc.

2.4 – A Secretaria de Educação poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D ou E;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D ou E;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.3 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

4.5 – Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

4.6 – Quando houver necessidade de mudança na rota da linha ou caso não seja mais necessário à realização de certo roteiro o motorista deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sob pena de rescisão de contrato.

4.7 – A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer somente sob comunicação e autorização da Secretária de Educação.

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos serão subdivididas em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

6 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

6.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o valor máximo da contratação por quilometro rodado é de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) conforme planilha de custo logo abaixo.

7 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

II - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

a efetividade da entrega dos itens.

PLANILHAS E ITINERÁRIOS

PLANÍLIA GERAL DE COTAÇÃO E PREÇOS PARA TODAS AS LINHAS E COTAÇÃO PROPORCIONAL DE PREÇO PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITENS	% PROPORCIONAL
SALÁRIO	30%
MANUTENÇÃO/LUCRO	20%
COMBUSTÍVEL	30%
IMPOSTOS	20%
PREÇO MÁXIMO	100%

PLANILHA DE CUSTOS E COTAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS DE CADA LINHA/ITINERÁRIO

LINHA 1 – Linha Reis - 2021

Manhã / sai da Rodoviária, passa na E.M. Otaviano Paixão Coelho, entra na estrada do Sr. Floravante, e vai até o Sr. Nilton Lopes, retorna, e vai até o Sr. Jair Tariga retorna, sai na geral do Sapo e vem até Otaviano. **Meio dia** / Realiza o mesmo itinerário da manhã, vai até o Sr. Jairo Lima, retorna vai até Sr. Pedro Lauri, retorna e vai até Sr. Firmo, retorna até o Sr. Vilmar Garcia e coloca os alunos no ônibus do Isaías. **Tarde** / Realiza o mesmo itinerário. **Total de Km percorridos por dia = 72 Km.**
Observação: Necessário transporte com 09 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 01

- Número do Trajeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	01
KM/PERCORRIDO	72 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.855,54
CUSTO FIXO	R\$ 6.019,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 4.163,65

LINHA 2 - Campestre – 2021

Manhã: sai da Escola Machado de Assis vai até a ponte, retorna, entra e segue até o Sr. Laudair Bus, retorna e segue até o Sr. Claudio Chaves, retorna e segue pela linha Pessegueiro, saindo na morada dos Pholmann e segue até a Escola São Salvador. **Tarde:** Realiza o mesmo roteiro do meio dia. **Total de Km percorridos por dia= 52 km/dia. OBS: Transporte com 15 lugares.**

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 02

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	02
KM/PERCORRIDO	52 km
VEÍCULO	MÍNIMO 15 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.340,11
CUSTO FIXO	R\$ 4.347,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.007,09

LINHA 3 – Lagoão/ Pinhalzinho – 2021

Manhã – Saída da rodoviária entra no silo localidade Vila Freitas, passa Escola São Salvador, segue até o Sr. João Barulho, retorna passando pela Escola São Salvador, seguindo até o Sr. Nego na localidade de Cerca Velha, entra na geral e segue até a Escola Estadual Tomas Garcia Costa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Meio dia: saída da Escola Tomas Costa segue pela estrada geral até o Sr. Nego localidade Cerca Velha, segue até a Escola São Salvador, indo até o Sr. João Barulho, retorna até Escola São Salvador e segue até a Escola Tomas cidade.

Tarde : Mesmo itinerário do meio dia

Total de Km percorridos por dia = 114 Km

Observação: Necessário Transporte com 45 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 03

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	03
KM/PERCORRIDO	114 km
VEÍCULO	MÍNIMO 45 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	RS\$4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.397,94
CUSTO FIXO	R\$ 6.592,45
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 2.962,08

LINHA 4 – Serra Geral Fundo - 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Manhã – Saída em frente à E.M. São Francisco de Assis, vai no Sr. Laide até Sra.Noeli e retorna passando pelo Sr. Deto Reis retorna e segue até o Sr. Jailson, seguindo até o Sr. Sebastião retornando até a antiga Escola São Francisco, vai até o Sr. Pedro Ramos e retorna novamente na Escola São Francisco.

Meio Dia / Realiza o mesmo roteiro percorrido pela manhã

Tarde / Realiza o mesmo roteiro feitos nos horários anteriores.

Total de Km percorridos por dia = 55 Km

Observação: Necessário Transporte com 09 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 04

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	04
KM/PERCORRIDO	55 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.417,42
CUSTO FIXO	R\$ 4.598,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.180,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LINHA 5 – Pinhalzinho/ Campestre - 2021

Manhã – Saída do Sr. Vilmar Nogueira entra estradas da Linha Andrade vai até a antiga Escola Porfírio Barcelos, retorna vai até o Tonho, retorna passa pelo Sr. Preto Santos saindo na geral Sr. João Pescoço, passa no João Barulho, entra e vai no Sr. Luiz Nogueira, retorna vai até a Olete Araújo, retorna e vai até Escola São Salvador.

Meio Dia - Saída da Escola São Salvador vai até o Sr. Lauro Camapuã localidade de Campestre, retorna na geral entra estrada João Pescoço, passa no Sr. Preto, segue o mesmo roteiro da manhã até a Escola São Salvador.

Tarde – mesmo roteiro do meio dia

Total de Km percorridos – 92 km/dia

Veículo com 9 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 05

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	06
KM/PERCORRIDO	92 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	RS\$4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.370,97
CUSTO FIXO	R\$ 7.691,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 5.320,22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LINHA 6 – Goiabal Fundos - 2021

Manhã – Saída da garagem passa pela Escola Municipal Fernão Dias segue até Linha Pereira, retornando até à Escola Fernão e na garagem

Meio Dia / Saída da garagem passa pela Escola Municipal Fernão Dias segue até a Linha Pereira, retorna sai na geral entra e vai até o Sr. Aldomar, retorna na geral e segue logo entra e vai até o Sr. Cutilhano, retorna e segue até a Escola Fernão Dias. Sai da Escola Fernão e segue até a entrada para a Coxilha Alegre passa no Sr. Carlinhos e segue até o Sr. Claudio Costa, retorna até a Escola Fernão e segue até a garagem. Obs: sai da Escola Fernão vai até o Sr. Calistro retorna passa pelo Sr. Alberi , passa o Sr. Alaor da Motta indo até o Sr. Alcebiades Motta retorna passando pelo Sr. Paulo da Motta passando pela Sra. Irma até a escola Fernão Dias.

Tarde- Mesmo roteiro de meio dia

Total de Km percorridos por dia = 110 Km

Observação: Necessário Transporte com 9 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 06

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	06
KM/PERCORRIDO	110 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.834,85
CUSTO FIXO	R\$ 9.196,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 6.361,14

LINHA 7 – Goiabal/ Pinhalzinho - 2021

Manhã- Sai da garagem passa na Sra. Irma segue até o Sr. Jair Tariga retorna segue até o Sr. Derceli Garcia retorna e segue passa no Sr. Omar Tariga, Alaor Motta indo até o Sr. Alcebíades Motta, retorna entra na entrada do Valdeni segue até o Sr. Otacílio retorna passa a Escola Fernão Dias segue vai até o Sr. Nei retorna e segue até a Escola São Salvador.

Meio-Dia – mesmo itinerário da manhã.

Tarde –mesmo itinerário do meio dia, indo levar o aluno até o Sr. Lauder Garcia.

Total percorrido 112km/ dia

Veículo com 41 lugares

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 07

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	07
KM/PERCORRIDO	112 km
VEÍCULO	MÍNIMO 41 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	5.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.886,40
CUSTO FIXO	R\$ 9.363,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 6.476,80

**LINHA 8 - Pinhalzinho/ Linha Andrade/Linha dos Regina
2021**

Manhã – Saída do Sr. Osmar Pescoço passando pelo Sr. Mário Womer, vai até Escola São Salvador vai até a Linha Regina e até Marizane retornando a Escola São Salvador.

Meio Dia- Saída da Escola São Salvador segue até a Sr. Marizane retorna a Escola,vai pela geral entrando no Mário Womer e vai até o Sr. Osmar Pescoço, retorna até a Escola e segue até o Sr.Jair dos Santos(bolacha) e retorna até a Escola São Salvador.

Tarde – Mesmo itinerário de meio-dia

Total de Km percorridos- 81 km/dia

Observação: Necessário Transporte com 09 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 08

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	08
KM/PERCORRIDO	81 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.087,48
CUSTO FIXO	R\$ 6.771,60
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 4.684,11

LINHA 9- Arroio do Sapo Fundos - 2021

Manhã: Saída da cidade vai até o senhor Valcir Fernandes até a Escola Santa Terezinha e indo até o Nilton Borges, retornando a Escola, indo até a senhora Almerinda dos Reis retornando a escola.

Meio Dia - Sai do Sr. Doriva vai até o Sr. Valcir retorna na Escola Santa Terezinha indo ao Sr. Nilton Borges e retorna a Escola Otaviano Paixão Coelho.

Tarde – Sai da Escola Otaviano P. Coelho indo até o Sr. José Setter vai a Sra. Claudia até o ponto de partida.

**Total de km percorridos – 70 km/dia
veículo de 9 lugares.**

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 09

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	09
KM/PERCORRIDO	70 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.804,00
CUSTO FIXO	R\$ 5.852,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.478,00

LINHA 10- Caçador/Lagoão - 2021

Manhã – Saída Sr. Lacerda passa pela Igreja e entra no Sr. Valmor passa no Iedo e vai até o Sr. Sérgio Machado, retorna, passando pelo Laercio Lazzari seguindo até a Linha Mainardi, retornando e seguindo até Santa Terezinha, entra e vai até o Sr. Paulinho, retorna passa pelo Darci seguindo até a E. E. Tomas Garcia da Costa.

Meio Dia / Retorna fazendo o mesmo itinerário ao meio dia. Mas vai até o Sr. Agenor Nepomoceno retorna fazendo o mesmo roteiro da manhã.

Total de km percorridos por dia = 87Km

Observação: Necessário Transporte com 41 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 10

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	10
KM/PERCORRIDO	87 km
VEÍCULO	MÍNIMO 41 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3.5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.242,11
CUSTO FIXO	R\$ 7.273,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 5.031,08

LINHA 11 – Serra Geral – Rio Pardo – 2021

Manhã: sai da rodoviária, entra no Belizário Camargo passa pela Escola Otaviano segue até antiga Escola São Francisco de Assis e retorna passando pela Escola Otaviano, seguindo até a Escola Tomas cidade.

Meio dia: mesmo roteiro da manhã

Tarde: mesmo roteiro de meio dia

Total de Km percorridos por dia: 69 Km/ dia

Veículo : 40 lugares

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 11

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	11
KM/PERCORRIDO	69 km
VEÍCULO	MÍNIMO 40 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.778,22
CUSTO FIXO	R\$ 5.768,40
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.990,17

LINHA 12- Linha Brasil/ Caçador – 2021

Meio Dia – Saída da garagem segue até o Sr. Ibraim, indo até a divisa Lagoão/Passa Sete entra a direita segue até o Sr. Luiz Borges, retorna sai na geral, entra e vai até o Sr. Miro Vargas, retorna sai na geral e segue até o Sr. Santo Vieira (ponte), retorna entra no Sr. Ibraim e segue até a Escola Nossa Senhora da Consolação.

Tarde- mesmo roteiro de meio dia.

Total Km percorridos – 52 km/dia

Transporte com 28 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 12

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	12
KM/PERCORRIDO	52 km
VEÍCULO	MÍNIMO 28 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.340,11
CUSTO FIXO	R\$ 4.347,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.006,89

LINHA 13 – Lagoão/ Linha Brasil – 2021

Meio dia – Saída da Escola Tomas passando pela Escola Miguel até o Sr. Angelino Puntel, retornando a Vovó Undelina e a Escola Tomas seguindo até a Escola Otaviano e retorna na Escola Tomas.

Tarde /Sai da E. E. Tomás Garcia da Costa até o Senhor Angelino Puntel, indo até a Linha Brasil e retorna até o Sr. Ibraim segue pela estrada de Santa Terezinha vai no Sr. Agenor Nepomoceno retorna entra e vai até a Sr. TI saindo no Sr. Anildo, seguindo até a E.E. Tomás Garcia da Costa, finalizando o percurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Total de Km percorridos por dia = 79 Km
Veículo para 41 lugares

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 13

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	13
KM/PERCORRIDO	79 km
VEÍCULO	MÍNIMO 41 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 760,32
CUSTO FIXO	R\$ 6.604,40
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 2.962,08

LINHA 14- COXILHA ALEGRE – 2021

Manhã: Saída da rodoviária entra no Sr. Jesus Fritz, segue até a Sra. Chaiane retorna e segue até a entrada do Sr. Jesus Santos entra e segue até o Sr. João Carlos, retorna saindo na estrada do Goiabal e sai na geral, entra no Parque de Rodeio segue passando pela Sr. Solange, seguindo até a estrada do Goiabal, segue e sai no Sr. Nego na geral, e vai até a Escola Tomas Costa e Vovó Undelina .

Meio dia: mesmo roteiro da manhã.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Tarde: saída da rodoviária passando pelo Silo na entrada do Pinhalzinho e vai até a Escola São Salvador, seguindo até o Sr. Nego retornando a rodoviária

Total de Km percorridos por dia: 73Km/dia

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 14

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	14
KM/PERCORRIDO	73 km
VEÍCULO	MÍNIMO LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 760,32
CUSTO FIXO	R\$ 6.102,80
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 2.962,08

LINHA 15 – Alto da Serra/Alto Socorro-Linha geral – 2021

Meio Dia – Saída em frente à Escola Municipal Barão do Rio Branco indo até o Sr. Santo Borges, retorna pela estrada de Alto Socorro antiga Escola Navegantes até a Sra. Jordana retorna sai na geral e vai ao Sr. Alex Scheineider, retorna sai na geral e vai até o Sr. Maicon retorna na geral seguindo até a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Escola Barão.

Tarde: Realiza o mesmo roteiro do meio dia, e vindo até o Sr. Anildo da Silva , retornando a Escola Barão.

Total de Km percorridos por dia = 70 km

Observação: Necessário Transporte com 41 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 015

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	15
KM/PERCORRIDO	70 km
VEÍCULO	MÍNIMO 41 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.804,00
CUSTO FIXO	R\$ 5.852,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 4.048,00

LINHA 16- ALTO DA SERRA/LINHA KOELHER -2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

MEIO DIA- Sai da Escola Barão entre no Sr. Artidor, no Tonho Liberato, passando por Everaldo, sai na geral indo até o Teco, retornando ao Mariano, ao Preto, retorna a Escola Barão e vai até o Sr. Kessler, retorna no Titio, retornando a Escola Barão do Rio Branco.

Tarde- Mesmo itinerário

Total de Km percorrido: 50 km/dia

Veículo com 9 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 016

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	16
KM/PERCORRIDO	50 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.288,57
CUSTO FIXO	R\$ 4.180,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 2.891,42



**LINHA 17 – Caçador / Escola Nossa Senhora da Consolação
2021**

Manhã: sai do Sr. Giovani passa na Escola Consolação, entra na entrada do Amarante e segue até o Sr. Cafa, retorna passa no Sr. Jadir Calheiro, passa no Sr. Narciso, sai na Geral segue até a Escola Consolação e retorna até o Sr. Giovani.

Meio dia- Saída do Sr. Giovane segue até o Sr. Gilson Borges retorna, entra até o Sr. Maicon Machado retorna na geral passa pela tapera do Orlando Torrel passa a entrada da Elisangela segue até a entrada do Sr. Valmor e entra e segue até o Sr. Iedo, entra e segue até o Sr. Miro Dalberto retorna sai no Sr. Iedo segue e passa no Sr. Laercio Lazzari , seguindo até a Escola Consolação. Sai da Escola Consolação entra e vai até o Sr. Ivo, retorna entra na entrada do Sr. Luiz genro do Cafa e segue até a Sr. Andreia Marion, retorna sai na geral e entra na entrada do Sr. Jadir Calheiro passando o Sr. Narciso sai na geral segue até o Nelson Moraes retorna e segue até a Escola Consolação. **Tarde -** Realiza o mesmo roteiro do meio dia. **Total de Km percorridos por dia = 87 Km/dia**

Observação: Necessário Transporte com 09 lugares.

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 17

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	17
KM/PERCORRIDO	87 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 2.242,11
CUSTO FIXO	R\$ 7.273,20
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 5.031,08



LINHA 18 – Posse do Trigo- 2021

Manhã – Sai da Escola Ângelo Rostirola segue até o Sr. Vardo, retorna seguindo até o Sr. Anjo retorna, sai na geral segue até o cerro divisa com Caçador (Lauro Lazzari), retorna e segue até a Escola Ângelo Rostirola.

Meio dia – Segue o mesmo trajeto

Tarde- segue o mesmo roteiro

Total de km= 65km/dia

Veículo com 09 lugares

IDENTIFICAÇÃO – LINHA 018

- Número do Trajeto
- km Percorrido - Quilometragem diária do trajeto percorrido (da linha);
- Veículo – tipo de veículo para o trajeto;
- Quant. Alunos – quantidade de alunos transportados diariamente;
- R\$ pôr quilometro rodado - Valor máximo que o município pagará ao quilometro rodado neste trajeto;
- Média de dias letivos – média anual dos dias letivos mensalmente;
- Combustível por mês – Custo estimado com combustível ao contratado;
- Custo Fixo – total do custo do trajeto ao município;
- Manutenção e lucro – Valor estimado que restará ao contratado pra despesas gerais e lucro.
- Reais por Litro – Valor atual de um litro de combustível (diesel) ou (gasolina).
- Km Por litro – consumo de combustível estimado que o veículo consome

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
TRAJETO	18
KM/PERCORRIDO	65 km
VEÍCULO	MÍNIMO 9 LUGARES
R\$ PÔR QUILOMETRO RODADO	R\$ 3,90
REAIS POR LITRO	R\$ 4,10
KM/LITRO	3,5
MÉDIA DE DIAS LETIVOS	22
COMBUSTÍVEL POR MÊS	R\$ 1.675,14
CUSTO FIXO	R\$ 5.534,00
MANUTENÇÃO E LUCRO	R\$ 3.858,85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**Edital de Pregão
Eletrônico
Nºxxx/2021 Processo
nº /2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: _____

_____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

_____ Fone: _____ Fax: _____ E-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

mail: _____ Banconº: _____
Agêncianº: _____ Conta-
correntenº: _____
Representante e Cargo _____

Carteira de Identidade: _____ CPF
nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Preço extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico N° xxx/2021

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da

abertura. Condições de pagamentos: (dias).

Local e data: ____ / ____ / ____

Assinatura e identificação do representante legal do licitante

ANEXO III

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores:	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº por
intermediário seu representante legal Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO-RS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura,
qualificação e
carimbo
(representante
legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na cidade de estado telefone(s) e-mail para contato....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura,
qualificação e
carimbo
(representante
legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

....., inscrito
no CNPJ nº
....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura,
qualificação e
carimbo
(representante
legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no
CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade n°
.....

inscrito no CPF sob on° DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Assinatura,
qualificação e
carimbo
(representante
legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua
....., cidade /RS, por intermédio de seu representante
legal,o(a)
Sr(a)...

.....
,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e doCPF n°DECLARA sob as
penas dalei

que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa
jurídica, conforme Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., dede2021.

Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

_____, inscrito no
CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal o (a)
Sr. _____ portador
(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e _____ do _____ CPF
nº _____,

DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº XX/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoão-RS, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal do licitante

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

.....,
em.....de.....de.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Assinatura e identificação do representante legal do licitante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AOPREGOEIRO da _____ (órgão ou
entidade licitante) PREGÃO
ELETRÔNICO N°/_____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Lagoão, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico....**/. realizado pelo Município de Lagoão/RS.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

.....,
em.....de.....de.....

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/20--

CONTRATO N°---/20--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROCESSO N°---/20--

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOÃO, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 956.300.230-04, RG nº 5073508896, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, a seguir denominada CONTRATANTE,e

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, com sede na cidade de /--, situada na **ENDEREÇO**,

inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial N° 04/2021** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de empresa objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços transporte escolar para alunos da Rede Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Rede Estadual: Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano Letivo de 2021.

Parágrafo Segundo – Os veículos que executarão os serviços são: **NOME DO VEÍCULO**, placa **XXX-XXXX**, ano **XXXX**.

Parágrafo Terceiro – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: **Nome**, **CNH sob número XXXXX categoria X**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a **importância global no exercício financeiro de 20--**, R\$ -- (**XXXX**) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário etotal;
- b) Numero do processolicitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Parágrafo Primeiro - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo Segundo - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pelo CONTRATANTE, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2021.

Parágrafo Segundo - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no início de cada ano letivo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter a prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

omesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

c) Responder pela ação e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta contratação;

f) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguras e securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

h) Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre que prescrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificada defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.

n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

o) A Contratada deverá exigir determinar a disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e a integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.

q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;

c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;

d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

0701 339039990500 2456; 0701 339039990500 2455; 0701 339039990500 2019;
0704 339039990500 2458



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoão pelo prazo de cinco anos,e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existente no Município, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é -- (XXXX) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

Parágrafo Segundo - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, decomprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O Município de Lagoão poderá rescindir o presente Contrato por



Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.687, de 06 de março de 2006 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Lagoão-RS, ___ de ___ de 2021.

CIRANO DE CAMARGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ:

XX.XXX.X

XX/XXXX-

XX

CONTRAT

ADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

(CPF):

2º _____

(CPF):